



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 06/03/2024

ABNER DO MOURA

Assinatura

PDL N° 08/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/08/2023

Cód. 06.00.02.02 - VC - P

Norma:

DECRETO LEGISLATIVO
N° 481/2024

Ementa (assunto):

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

24/08/2023

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

19/09/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

maioria simples

Anotações:

23/08/2023 - Projeto protocolado.

24/08/2023 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 04/09/2023).

25/08/2023 - Parecer Jurídico: PROJETO APTO (7)

28/08/2023 - Pareceres C1 e C8 ref. projeto: prosseguir (10)

01/03/24 - Projeto incluído na SO de 06/03/2024 (12)

06/03/24 - **Emenda 01** protocolada e enc. ao Jurídico (13)

06/03/24 - Parecer Jurídico: E 01 apta (14)

06/03/24 - Pareceres C1 e C8 ref. emenda 1: prosseguir (15)

06/03/24 - Projeto aprovada com 12 votos favoráveis e
Emenda n° 1 aprovada (17)

PAL 08



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

02 UF
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

APROVADO

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher" como certificação a ser concedida às empresas que adotem medidas para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e que realizem ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O "Selo Empresa Amiga da Mulher" tem como finalidade reconhecer e divulgar práticas que, efetivamente, promovam, valorizem e defendam os direitos das mulheres tanto no ambiente de trabalho, quanto no familiar.

Art. 2º São objetivos da certificação:

- I - incentivar a inclusão social e econômica de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
- II - promover a conscientização sobre a importância da igualdade de gênero e do combate à violência contra a mulher; e
- III - reconhecer empresas que adotem políticas efetivas de contratação e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

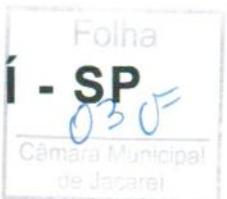
Art. 3º A empresa interessada em obter o Selo deverá comprovar o cumprimento dos seguintes critérios:

- I - destinação de vagas específicas para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, observado eventual percentual estabelecido por órgão regulamentador competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da Mulher". – Fls. 2

II - promoção de um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de violência ou discriminação de gênero;

III - manutenção de parcerias com organizações especializadas no atendimento às vítimas de violência doméstica ou familiar visando oferecer suporte adequado às colaboradoras; e

IV - realização de campanhas de conscientização interna sobre a importância de se combater a violência contra a mulher.

Art. 4º A empresa interessada deverá se habilitar junto à Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Jacareí e apresentar relatório comprovando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º, assinado por todos os membros de sua Diretoria.

Parágrafo único. Após a aprovação do Selo pela Comissão, esta encaminhará para a Presidência do Legislativo a devida comunicação para que a outorga seja incluída em ato ou sessão solene da Câmara Municipal, preferencialmente a ser realizada no mês de agosto.

Art. 5º São benefícios para a empresa certificada:

I - utilização do Selo como comprovação de que a empresa atua em prol da causa da equidade entre homens e mulheres e de que realiza ações em favor da luta contra a violência doméstica ou familiar, inclusive para juntada em certames licitatórios cujos critérios de desempate e demais disposições prevejam enquadramento nesse sentido, observados os termos do respectivo edital;

II - divulgação do Selo em sua comunicação visual e materiais de publicidade como forma de demonstrar o seu compromisso com a igualdade de gênero;

III - reconhecimento público pela contribuição para com a promoção da igualdade de gênero e de combate à violência contra a mulher.

Art. 6º O "Selo Empresa Amiga da Mulher" terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos por este Decreto.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo – *Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da Mulher"*. – Fls. 3

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de agosto de 2023.

DUDI
Vereador - PL



Projeto de Decreto Legislativo – *Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da Mulher"*. – Fls. 4

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um grave problema social que afeta a integridade física, emocional e psicológica de milhares de mulheres em todo o país. Diante desse cenário alarmante, é dever do poder público e da sociedade em geral adotar medidas efetivas para combater essa realidade e promover a igualdade de gênero.

Nesse sentido, o presente Decreto Legislativo visa a criação do Selo "Empresa Amiga da Mulher" no âmbito do município de Jacareí com o objetivo de fomentar a equidade de gênero, promover a inclusão social e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O cenário atual exige a adoção de medidas eficazes para se combater a violência de gênero e promover a inserção das mulheres no mercado de trabalho. A violência doméstica e familiar é uma triste realidade que afeta inúmeras mulheres, prejudicando não somente as suas integridades físicas e emocionais, mas também suas oportunidades profissionais e econômicas.

Desta forma, o "Selo Empresa Amiga da Mulher" é uma iniciativa que visa reconhecer e incentivar as empresas que assumem uma postura de responsabilidade social ao adotar medidas que favoreçam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar.

Adicionalmente, o Decreto Legislativo almeja estabelecer uma sinergia com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), observado o artigo 60 dessa norma, inciso III, que autoriza a utilização de critérios de desempate relacionados ao desenvolvimento do licitante em ações de equidade. Nesse sentido, o "Selo Empresa Amiga da Mulher" pode ser considerado como um indicador relevante, uma vez que demonstra o comprometimento das empresas com a promoção da igualdade de gênero e com a luta contra a violência doméstica e familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

065

Projeto de Decreto Legislativo – *Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da Mulher"*. – Fls. 5

Ao incorporar o selo como critério de desempate nas licitações, o poder público estará incentivando o setor empresarial a adotar práticas socialmente responsáveis e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, a legislação de licitações não apenas valoriza o aspecto econômico, mas também reconhece a importância das ações voltadas para o bem-estar social.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores na análise e aprovação deste Projeto de Lei, que busca unir esforços em prol da igualdade de gênero, do fortalecimento das mulheres no mercado de trabalho e do combate à violência doméstica e familiar.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de agosto de 2023.

DUDI
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PDL nº 008/2023

Autoria do projeto: Vereador Dudi

Assunto do projeto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga da Mulher”

PARECER Nº 191.1/2023/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo. Institui o “*Selo Empresa Amiga da Mulher*” no Município de Jacareí. Possibilidade. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador *Dudi*, pelo qual pretende instituir o *Selo Empresa Amiga da Mulher*, como ferramenta auxiliar no fomento a equidade de gênero, promoção da inclusão social e combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na justificativa que acompanha o texto, que a medida objetiva dar destaque às empresas que se mobilizem em prol da temática em questão, sobretudo face a previsão da nova Lei de Licitações, que estabeleça como critério de desempate a adoção de medidas de equidade, tal como a ora sugerida. Motivos pelos quais a presente propositura objetiva trazer para o debate público a importância do tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema deste projeto não encontra restrições na divisão de competências entre os entes federados (União, Estados Membros, Municípios e Distrito Federal), cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

2. Na mesma linha, também não se identificam impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que os Vereadores podem apresentar projetos tal como o que ora se analisa.

3. Por sua vez, podemos enquadrar a matéria em questão como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição visa atender interesse local, atinente a promoção da equidade de gênero da referida categoria de pessoas.

4. De outra vertente, a iniciativa para o tema em questão é concorrente entre o legislativo e o executivo municipal, de maneira que inexistem vícios formais neste aspecto.

5. No mérito, o projeto não apresenta vício material ou mesmo formal, de modo que não se constata qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.

6. Além disso, a propositura se mostra em consonância com os recentes esforços da sociedade civil organizada, nacional e internacional, no sentido de reduzir as desigualdades historicamente impostas às mulheres.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Decreto Legislativo, está em condições de regular tramitação, não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando o projeto, deverá ser submetido a Comissão de Constituição e Justiça e ~~Saúde~~ e Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

3. Em plenário, para aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 25 de agosto de 2023.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico

² Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



<u>PDL Nº 8/2023 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Nos termos regimentais, tendo sido encaminhado o projeto em epígrafe para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROBERTO ABREU (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, de agosto de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

11
R

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PDL N° 08/2023 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".
AUTORIA:	Vereador Dudi

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DUDI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de agosto de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **06/03/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para outorga do Diploma Mulher Cidadã 2024, na conformidade do Decreto Legislativo nº 214/2004;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Maria Aparecida de Siqueira, Advogada e Presidente da ONG Espaço Mulher, que vai tratar do tema "Lutas e conquistas das mulheres ao longo do tempo";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PDL nº 8/2023 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".

2. Discussão única do PDL nº 2/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereadoras Maria Amélia e Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Altera o Decreto Legislativo nº 455/2022, que "dispõe sobre a Procuradoria Especial da Mulher como órgão da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".

3. Discussão única do PLL nº 48/2022 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda



Pauta resumida para a 5ª S.O. – 06/03/2024 – fls. 02/02

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Estabelece a obrigatoriedade da adoção de dispositivos de tratamento de necrochorume no Município de Jacareí.

4. Votação Secreta do PDL nº 13/2023 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

5. Votação Secreta do PDL nº 9/2021 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 2...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 3...ABNER ROSA..... PSDB
- 4...DUDI..... PL
- 5...EDGARD SASAKI..... PSDB
- 6...HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 7...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 8...MARIA AMÉLIA..... PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
- 9...PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 10..PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 11..RODRIGO SALOMON, DR.PSD
- 12..ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 13..RONINHA.....PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de março de 2024.

Felipe Santos Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





EMENDA Nº 1

O PDL nº 8/2023 – Projeto de Decreto Legislativo de

APROVADO

nossa autoria, que “Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 3º, do Projeto de Decreto em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A empresa interessada em obter o Selo deverá comprovar o cumprimento de ao menos 2 (dois) dos requisitos constantes no artigo 2º da Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, quais sejam:

I - reservar percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro de pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantido o anonimato dessa condição;

II - possuir política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da empresa;

III - adotar práticas educativas de promoção dos direitos das mulheres e de prevenção da violência doméstica e familiar;

IV - garantir a equiparação salarial entre homens e mulheres, na forma do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Justificativa: A presente emenda possui o objetivo de adequar os critérios necessários para a sociedade empresarial obter o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, no âmbito do Município de Jacareí, em observância aos requisitos constantes na Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de março de 2024.

DUDI

Vereador - PL

M. AMELIA

VALMIR

RONINHA

EDGARD SASAKI
Vereador - PSDB

P. CONDUTORES

P. ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PDL nº 008/2023 (Emenda nº 01)

Autoria: Vereadora Maria Amélia e Vereadores Dudi, Valmir, Roninha, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores e Paulinho do Esporte

Tema: Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher

PARECER JURÍDICO

Ementa: Emenda nº 01 à Projeto de Decreto Legislativo que cria o Selo "Empresa Amiga da Mulher". Regularidade. Possibilidade.

1. A presente emenda (de nº 01), objetiva apenas modificar os requisitos para a concessão do selo, sem alterar substancialmente o cenário em que emitido o Parecer Jurídico nº 191.1/2023/SAJ/JACC (fls. 07/09), razão pela qual o **reiteramos** na íntegra, especialmente no que tange as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação.

2. De tal sorte, referida proposta acessória está APTA ao regular prosseguimento.

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de março de 2024, *Plenário*.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

150

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº 1 AO PDL Nº 8/2023 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".
AUTORIA:	Vereador Dudi e outros.

Nos termos regimentais, tendo sido encaminhado a **Emenda nº 1** em epígrafe para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 AO PDL Nº 08/2023 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".
AUTORIA:	Vereador Dudi e outros.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a **Emenda nº 1** discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

170

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PDL nº 8/2023 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da Mulher".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
3. DUDI	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
7. MARIA AMÉLIA	X			
8. PAULINHO DO ESPORTE	X			
9. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
10. DR. RODRIGO SALOMON	X			
11. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
12. RONINHA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada. Dudi

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
06/03/2024	12	00	APROVADO
	Abstenções 00	Ausências 00	

Abner Rodrigues de Moraes

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente